



DA APRESENTAÇÃO:

Servimo-nos do presente para apresentar a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, entidade jurídica sem fins lucrativos, criada com o objetivo de auxiliar a justiça na execução da pena, recuperando o preso, protegendo a sociedade, socorrendo as vítimas e promovendo a justiça restaurativa. Uma entidade que além de ter uma eficácia no processo de ressocialização, conhecida e comprovada em outras regiões brasileiras, apresentando um índice de reincidência em torno de 12%, também apresenta um custo ao estado de aproximadamente um terço do valor mensal investido no sistema prisional tradicional.

A APAC nasce em 1972, na cidade de São José dos Campos – SP, através de um grupo de voluntários cristãos, sob a liderança do advogado e jornalista Dr. Mário Ottoboni, no presídio Humaitá, para evangelizar e dar apoio moral aos presos. A inexperiência no mundo do crime, das drogas e das prisões proporcionou a criação de uma experiência revolucionária. A sigla significava Amando o Próximo Amarás a Cristo. No Brasil nesses mais de 50 anos de existência, a APAC se consolida como solução substitutivo ao sistema prisional atual, que apresenta muitas dificuldades de verdadeiramente recuperar o criminoso.

O método apaqueano é composto de 12 elementos: 1. Participação da Comunidade; 2. Recuperando ajudando Recuperando; 3. Trabalho; 4. Espiritualidade; 5. Assistência jurídica; 6. Assistência à saúde; 7. Valorização Humana; 8. Família; 9. O Voluntário e o curso para sua formação; 10. Centro de Reintegração Social – CRS; 11. Mérito; 12. Jornada de Libertação com Cristo.

O objetivo da APAC é promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena. Seu propósito é evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para o condenado se recuperar.

Considerando que em Ariquemes a APAC foi criada juridicamente sob o CNPJ: 32.224.910/0001-44, e tem a sua diretoria executiva constituída, e que, tem sua sede na avenida Pau Brasil nº 4491, CEP:76.875-549, Setor Polo Moveleiro, Ariquemes, RO, esta dando continuidade no processo de construção neste imóvel, da unidade ressocialização, onde esta previsto a contratação de uma empresa para a construção das instalações do Centro de Reintegração Social - CRS, realizando através deste ato a **ABERTURA DO PROCESSO de CONCORRENCIA**, e através do seu representante legal na função de **Presidente: Aldair Ferreira da Silva**, dá início a um processo denominado de **CONCORRENCIA**, tendo como objeto o fornecimento somente de serviços de construção civil, ficando a responsabilidade da APAC a ação de compras e fornecimentos de materiais e insumos a serem aplicados na construção, ficando então na responsabilidade da empresa a ser contratada, fornecer todas as necessidades para a execução da obra, entre outros: pedreiros, eletricitas, pintores, ajudantes, encarregados, engenheiro, maquinário, ferramentas, alojamento(caso necessário), técnicos de segurança e meio ambiente, e todas outras necessidade para a aplicação dos materiais a serem fornecidos para a construção, sendo também responsabilidade da contratada atender todas as leis, legislações e obrigações legais ao empregador no desenvolvimento de toda a obra, conforme disposto neste ato, e que será reforçado no escopo técnico do serviço a ser fornecido em data especifica informado no cronograma macro do empreendimento.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTA A CONCORRENCIA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da CONCORRENCIA será o de MENOR PREÇO associado ao tempo total de execução, na forma de execução indireta.



DAS DISPOSIÇÕES.

1. Esta concorrência encontra-se formalizada e autorizada, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
2. A presente concorrência e a contratação dela decorrente serão regidas no que couber pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a empresa, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.
3. A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação federal, estadual e municipal, e em especial, da ABNT.
4. Não será permitido alteração do valor final apresentado na proposta comercial pela empresa ganhadora e homologado em instrumento contratual. Não será permitido ajustes as propostas técnica e comercial e contrato ao longo do processo de execução da obra. Toda alteração apontadas durante a execução, será considerada como uma nova demanda, sendo necessária então uma nova abertura de concorrência específica para essa demanda.
5. Todo o processo de comunicação só poderão ser realizados pelos interessados, através do email: apac.arquemes@hotmail.com, não será reconhecido nenhuma outra forma de comunicação.
6. O prazo previsto para a execução dos serviços desta concorrência é de: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, conforme Cronograma Físico Financeiro, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela APAC.
7. O prazo de vigência do contrato é de até **15 (quinze) meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.
8. Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.
9. Poderão participar da presente concorrência, somente empresas que apresentem condições específicas relacionadas ao objeto desta concorrência e que possuam no seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de Acervos Técnicos por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da concorrência, e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas
10. Não poderão participar da presente concorrência, as que estiverem em falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
11. Após a efetiva entrega das propostas, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços à APAC, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar nos processos de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.
12. A APAC reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei.
13. Não será permitido participação de empresas distintas através de um único representante;
14. Não será permitido que conste como componente da equipe técnica, inclusive na qualidade de sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de registro de Pessoa Jurídica/CREA, que seja servidor público, salvo os casos expressamente permitidos em lei;

Para fins de esclarecimento do disposto, fica entendido como servidor público quem exerça cargo, emprego ou função em entidade para estatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e



sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, em qualquer esfera, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

15. Não será permitido a entrega dos documentos ou propostas com prazo superior ao informado na carta convite a ser enviada as empresas que manifestarem interesse na participação desta concorrência.
16. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após a entrega.
17. Nenhum dos documentos e propostas, poderão conter rasuras ou entrelinhas. Para fins de julgamento considere-se:
 - “**RASURAS**” - *qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.*
 - “**ENTRELINHAS**” - *qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.*
18. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.
19. AS EMPRESAS deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados, **em 01 (uma) via**, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, juntamente com a Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal.

DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Empresariais, não empresariais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Documentos de identificação dos sócios (carteira de identidade ou documento equivalente);
- Declaração da empresa de que, caso seja vencedor, fará análise e em acordo com a APAC, poderá contratar pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2012, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

DA REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacional Portaria *- Conjunta da RFB/PGFN N° 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo)*
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



-Certidão de regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

-A documentação a que se refere quando necessário será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

-As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar *declaração formal* de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar e suas posteriores alterações.

-Apresentar declaração identificando a exigência habilitatória do art. 27, V, da Lei n. 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da CF, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

-Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR).

-Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme o Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93;

-Quando da execução do Contrato, caso haja necessidade de substituição do Responsável Técnico ou outros habilitados, deverá ser solicitada autorização prévia da Administração, que analisará as condições e procederá a autorização da referida substituição

-A comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA/CAU;

a.3) Contrato social;

a.4) Contrato de prestação de serviços;

a.5) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

a.6) Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

-No caso de duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

-Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obras com características semelhantes ao objeto da licitação e que atendam aos seguintes critérios: (CONFORME ITEM 24.7.2. alínea “e” DO PROJETO BÁSICO).



SERVIÇOS REQUERIDOS (A)	UND (B)	QUANTIDADE A COMPROVAR
EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	M ³	11,96
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M ²	430,14
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M ²	378,37

-Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

- Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente concorrência, e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos (Anexo IV ou critério da licitante);
- Termo de Compromisso devidamente assinado pelo representante legal da licitante;

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

-Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

-Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

-Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

-Para comprovar a boa situação financeira da EMPRESA, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

-Balanço Patrimonial devidamente REGISTRADO na Junta Comercial do Estado; ou II - Balanço Patrimonial AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento.

-Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a APAC verificará se a EMPRESA atende aos seguintes requisitos:

-A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser igual maiores a 1,00 (um inteiro);

-As EMPRESAS constituídas nos exercícios de 2022, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da concorrência, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou outra forma equivalente na forma da lei, para que a APAC possa verificar se a licitante possui:

-Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

-As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados de que tratam os itens que não contiverem expressamente, o prazo de validade, na data da apresentação da proposta, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas APAC, caso tenham sido emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos, sob pena de inabilitação.

-A autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET ou meio eletrônico, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico, ou na forma indicada pelo órgão emissor.

-O EMPRESA vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.



As dúvidas só serão retiradas no dia da visita técnica

A empresa deverá relacionar também os pedidos de documentos e informações necessárias para a elaboração de sua proposta técnica, que deverá ser entregue ao representante da APAC no dia da visita técnica.

Nesta fase não será tratado em hipótese alguma nada sobre valores financeiros, somente será tratadas informações necessárias à elaboração da proposta técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Junto ao escopo técnico a empresa receberá um check-list com a relação de todos os documentos a serem apresentados para a habilitação da empresa, sendo este desclassificatório caso não seja atendido na íntegra e impedirá a empresa de continuar a participar da concorrência

A APAC, no ato do exame da documentação apresentada, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste ato.

Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

Após a análise e julgamento pela APAC, se proclamará o resultado da habilitação com envio de e-mail para todas as empresas cadastradas nesta concorrência, confirmando ou não o atendimento

5. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica irá ser realizada com devido acompanhamento de um responsável da administração da APAC indicado para esse fim, com a data e horário marcado e informado na carta convite,

Todos os representantes das empresas participantes da concorrência que manifestarem interesse, deverão participar juntos.

Não será remarcada e nem será permitido outra visita ao local fora dessa data.

A visita técnica servirá para que as empresas obtenham pleno conhecimento das condições físicas do local e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como obter todas as informações necessárias à formulação da sua proposta.

Na visita e tão somente, será permitido a retirada de dúvida em relação ao escopo técnico disponibilizado para elaboração da proposta técnica

A visita também terá como objetivo para que as empresas possam apresentar necessidades que deverá ser analisada pela contratante, e que deverá no mesmo momento ser consensado com todas as outras empresas a mesma necessidade.

A empresa, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira e enviar para o e-mail apac.ariquemes@hotmail.com até a data informada para a visita técnica.

O não envio desta declaração e a não participação da visita técnica, também será considerada como desistência do processo de concorrência.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Nessa etapa, as empresas irão enviar a proposta técnica, seguindo na íntegra o solicitado no escopo de contratação e nivelamento realizado na visita técnica

A equipe da APAC com o apoio da engenharia da SEJUS, irá realizar a análise comparativa com o especificado no escopo técnico e apontar os itens que não foram atendidos.

Junto ao escopo técnico, será solicitado para a empresa participante desta concorrência, que apresente uma lista de materiais a serem adquiridos pela equipe da APAC, a serem aplicados nos primeiros 4 meses da obra.



Importante: Qualquer falha no fornecimento desta lista de necessidades, poderá impactar diretamente no cumprimento cronograma da obra, e que por consequência poderá gerar atraso também nos repasses financeiros para a empresa contratada, por conta do não cumprimento dos avanços da obra.

7. NIVELAMENTO TECNICO

A equipe da APAC com o apoio da engenharia da SEJUS, irá realizar o nivelamento técnico das empresas participantes, interagindo com alguns representantes para que ocorra o nivelamento caso a empresa tenha interesse de corrigir e atender uma pequena quantidade de itens em desacordo com o especificado no escopo. As respostas para correção e adequação solicitada, deverá acontecer até a data fim do nivelamento especificada no cronograma, caso contrario a APAC irá considerar o item não atendido, sendo objeto de desclassificação da empresa tecnicamente.

Reforçando que um item que também será objeto de avaliação será o tempo de execução da obra.

Todas empresas participantes receberão a resposta final, com a informação se foram aprovadas ou não tecnicamente.

8. PREPARAÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL.

Nessa etapa a APAC irá enviar uma carta para as empresas aprovadas tecnicamente solicitando a elaboração da proposta comercial

Da mesma forma como ocorrido na proposta técnica, será informado na carta, o escopo, contendo os critérios e definições a serem apresentado na proposta comercial

A empresa com base no escopo estabelecido junto a carta, deverá elaborar e enviar a proposta comercial para um email específico a ser informado na carta só para os participantes desta fase.

9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA E ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa que apresentar menor valor e conseguir atender o menor tempo de obra será considerada a empresa ganhadora.

A APAC irá enviar a minuta do contrato para análise e sugestões de ajustes, após os consensos entre as partes em relação a redação e clausulas o contrato será assinado por seus representantes legais e homologado em cartório.

Após o contrato celebrado, a APAC irá então emitir a ordem de serviço autorizando o inicio das obras.

A empresa deverá no prazo de 6 dias após a emissão da ordem de serviço realizar a mobilização do canteiro e dar inicio as obras

A partir da emissão da ordem de serviço, já será dado inicio a fiscalização e acompanhamentos com as medições do cumprimento dos itens contratuais.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A APAC irá realizar uma reunião semanal com o representante da empresa contratada, onde será tratado os avanços ao cronograma da obra, sendo todos os itens tratados registrados em ata específica.

No canteiro de obra diariamente de segunda a sexta feira terá um representante da APAC, para tomada de decisões ao longo da semana, evitando assim atrasos no cumprimento do cronograma.

O representante da APAC, também estará fiscalizando e informando ao representante da obra, todas as irregularidades observadas.

Esta fiscalização não substituirá a responsabilidade da empresa que DEVERÁ MANTER o responsável a frente da obra, sendo de total responsabilidade da empresa por qualquer desvio e ou anormalidades no processo de construção, sendo ele técnico, administrativo, ambiental e comportamental

A APAC terá um engenheiro que irá acompanhar a obra em datas específicas, realizando medições do avanço da obra e avaliando o cumprimento na integra de toda especificação do projeto

Este engenheiro irá emitir o relatório que irá ser apresentado nas reuniões de acompanhamento da obra, fazendo parte da ata, e objeto de materialização no cumprimento, sendo este base para ser analisado pela administração da APAC e definição dos repasses financeiros.



No escopo da proposta comercial entre outros estará previsto:

- Instrumentos de medição para formalizar as folhas de autorização de pagamentos de acordo com os avanços da obra.
- Lista de documentos trabalhistas, entre outros, a serem apresentados para cada medição
- lista de documentos que atestem as ações de saúde ocupacional estabelecidos para cada medição
- Lista de documentos de recolhimentos financeiros em cumprimento as leis, municipais, estaduais e federais, estabelecidos para cada medição
- Descrição das Sanções administrativas com retenção de pagamentos de acordo com critérios estabelecidos
- Todas as obrigações da contratada
- As obrigações da contratante
- Critérios para paralisação das obras por irregularidades

Aprovação:

Aldair Ferreira da Silva

Presidente da APAC